



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPA-M-1 - Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 057.00263485/2026-14

Interessado: 13º BPM/M

Assunto: Dispensa de licitação Reestruturação e manutenção de esgoto
13ºBPM/M

Do Ch Seç Desp, Orç e Custos

Ao Sr. Dirigente da UGE/CPA-M-1

1. A presente instrução refere-se à **contratação de empresa especializada na execução de serviço de reestruturação preventiva do sistema de esgoto da 2ª Cia PM do 13º BPM/M.**
2. O valor estimado para a contratação, com base na pesquisa de preços constante nos autos (Pesquisa de Preços nº **326/2024**), é de R\$ 16.333,33 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar nº 51/2026 e Termo de Referência nº 33/2026.
3. O processo foi instruído com os seguintes documentos, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação estadual pertinente:
 - 3.1. Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº **28/2026**;
 - 3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº **51/2026**;
 - 3.3. Termo de Referência (TR) nº **33/2026**;
 - 3.4. Matriz de Risco nº **24/2026**;
 - 3.5. Pesquisa de Preços com três cotações válidas (**Pesquisa nº 326/2024**);
 - 3.6. Ficha de Integração **SIAFEM**;
 - 3.7. Demonstração da compatibilidade orçamentária através da indicação de recurso: **2026CF17334 (703616)**
4. Propõe-se, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, a realização do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica, por tratar-se de

bem comum cujo valor estimado está dentro do limite legal previsto.

5. A instrução demonstra que **não há fracionamento de despesa**, conforme análise do histórico de contratações de mesma natureza no exercício vigente por esta UGE.
6. Dessa forma, submeto o feito à apreciação superior para **aprovação dos documentos técnicos e autorização da contratação direta com disputa eletrônica**, com publicação no PNCP e realização no sistema ComprasGov.

RAFAEL GUSTAVO DE AGUIAR

Cap PM – Chefe da Seção de Despesas, Orçamentos e Custos
CPA/M-1

Do Dirigente da UGE/CPA-M-1

Ao Ch Seç Desp, Orç e Custos

1. Em atenção ao objeto a ser contratado, autorizo a realização da **contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, II, do Decreto nº 68.304/2024, considerando a natureza comum do item, a estimativa de valor dentro do limite legal e a devida instrução processual.
2. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar nº 51/2026 e o Termo de Referência nº 33/2026, elaborados pelo setor requisitante, bem como concordo com a justificativa apresentada.
3. **Subscrevo a presente decisão com fundamento na Cota CJPM nº 54/2026, que prorrogou a validade do Parecer Referencial CJPM nº 02/2024**, o qual orienta juridicamente a Administração sobre a contratação direta com disputa nos moldes previstos na Lei nº 14.133/2021.
4. Determino que sejam adotadas as seguintes providências:
 - 4.1. Publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 4.2. Divulgação automática aos fornecedores cadastrados no ComprasGov na linha de fornecimento pertinente;
 - 4.3. Inclusão das seguintes informações no sistema de compras:
 - 4.3.1. Descrição do objeto e quantidade;
 - 4.3.2. Local e prazo de entrega;
 - 4.3.3. Valor estimado (sem caráter sigiloso);
 - 4.3.4. Sanções aplicáveis conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 4.3.6. Data e horário da disputa eletrônica com antecedência mínima de 03

(três) dias úteis.

5. O fornecedor deverá declarar no sistema:
 - 5.1. Inexistência de impedimentos para contratar;
 - 5.2. Enquadramento como ME ou EPP, se aplicável;
 - 5.3. Concordância com as regras da disputa;
 - 5.4. Responsabilidade pelas transações no sistema;
 - 5.5. Cumprimento da legislação trabalhista e social pertinente.
6. Fica determinada a juntada da **Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas**, assinada por esta Autoridade e pelo Chefe da Seção.

VERGÍLIO CORREA MARIANO

Cel PM – Dirigente
CPA/M-1 – UGE 180185



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gustavo De Aguiar, CAPITAO PM**, em 15/06/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vergilio Correa Mariano, CORONEL PM**, em 16/06/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110811321** e o código CRC **BA690437**.